



19

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

1  
PUBLICADO

Jornal da Região

Edição 505

Data 15a 29/07/2000

M. J. Costa  
Marta de Sá Gomes Diniz Costa  
Oficial Administrativo  
Mat. n.º 01.219/Q

L E I N.º 445/2000, DE 28 DE JUNHO DE 2000

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício financeiro de 2.001, de acordo com o previsto no artigo 58, Inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Cantagalo, e nos termos do disposto no Art. 35, Parágrafo 2º, Inciso II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2.001, obedecerá as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal.

§ 1º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

§ 2º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas;

§ 3º - Constará da proposta orçamentária o produto das operações de créditos autorizados pelo Legislativo, com destinação específica e vinculada ao projeto.

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas segundo a tendência das arrecadações dos exercícios de 1.995 à 1.999 e o primeiro semestre de 2.000.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio com outras esferas de Governo, com Entidades Privadas e Filantrópicas, para desenvolvimento de programas prioritários, nas áreas de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social Geral, Urbanismo, Viação e Transportes (estradas vicinais e vias urbanas), Agricultura e Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer, Trânsito, com ou sem ônus para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo cumprirá o que estabelece o Artigo 212 da Constituição Federal, no que trata da aplicação de pelo menos vinte e cinco por cento (25%) correspondente a impostos e transferências, na área de Educação, prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - Fica autorizada a concessão de ajuda financeira às Entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de Saúde, Educação e Cultura, Assistência Social Geral, Agricultura e Esportes.

*§ 1º - Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas Entidades beneficiadas;*

*§ 2º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar trinta dias do encerramento do exercício;*

*§ 3º - Fica vedada a concessão de ajuda financeira às Entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.*

**Art. 7º** - O Orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá remanejar até 10% (dez por cento) das dotações orçamentárias vigentes, com base no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, para atender a suplementação das dotações necessárias, programas de trabalho e fontes de recursos, sendo que respeitará na mesma ordem e proporção, a inclusão do Poder Legislativo, automaticamente.

**Art. 9º** - É vedada a concessão de subvenções as Igrejas por serem independentes do Estado (Art. 19, inciso I da C.F).

### **DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 10** - Na Lei do Orçamento serão apresentados conjuntamente, os orçamentos fiscais e de seguridade social; o orçamento sintético e o demonstrativo dos gastos com educação.

**Art. 11** - Considerando a capacidade financeira do Município, será procedida a seleção das prioridades dentre as elencadas a seguir:

#### **A) PODER LEGISLATIVO:**

- D)** Organizar e manter um rígido controle das despesas em relação às receitas a título de dotação do Executivo Municipal;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- II) Adaptar à Câmara Municipal aos novos preceitos e atribuições constitucionais vigentes, referentes a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, através da reorganização administrativa, legislativa e financeira;
- III) Equipar, informatizar e manter atualizado todo material de pesquisa e estudo através da reestruturação e atualização da Biblioteca e arquivo, mantendo e conservando documentos de qualquer origem e espécie, em local apropriado;
- IV) Promover e dar condições de reciclagem aos Vereadores e a Administração, através de congressos, simpósios e encontros para melhorar e ampliar seus conhecimentos;
- V) Desenvolver processo de seleção e recrutamento de pessoal para preenchimento de cargos e vagas no Serviço Público Municipal na área Legislativa quando se fizer necessário, mediante Concurso Público;
- VI) Desenvolver e manter atualizado o sistema de informatização;
- VII) Manter os compromissos com salários de pessoal e subsídios de Vereadores, em cumprimento a Constituição Federal e ao Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos do Município de Cantagalo;
- VIII) Aquisição de veículos para serviços dos Vereadores e da Administração e manutenção dos mesmos e dos já existentes;
- IX) Utilizar os meios de comunicação oficiais para manter a comunidade informada sobre todos os atos originários do Poder Legislativo;
- X) Garantir a conservação dos edifícios sede e anexo.
- XI) Implantar um sistema de telefonia moderno e eficiente, obedecendo as necessidades da Câmara, bem como a sua manutenção;
- XII) Aquisição de móveis e equipamentos para aperfeiçoar o funcionamento da Câmara Municipal de Cantagalo;

**B) PODER EXECUTIVO:**

• **ORÇAMENTO FISCAL**

**I) ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**

- I) Garantir as condições adequadas de funcionamento ao núcleo do Governo no que tange às instalações, à infra-estrutura, à operação e representação funcional;
- II) Garantir os cumprimentos dos contratos, a fim de evitar bloqueio das contas bancárias;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- III) Representar e defender os interesses do Município junto a outros Municípios, Estado e União;
- IV) Aperfeiçoar o processo de captação de recursos internos e externos junto às principais fontes de financiamento;
- V) Estruturar e desenvolver as atividades de divulgação, publicidade e relações públicas, visando atender as demandas cotidianas da administração e daquelas responsáveis pelo planejamento, execução e manutenção dos compromissos do Município;
- VI) Garantir a estrutura e os mecanismos necessários à operacionalização do Sistema Municipal de Planejamento, envolvendo o aperfeiçoamento dos sistemas de informatização, de elaboração e acompanhamento orçamentário, de controle e acompanhamento de ações de projetos do Município;
- VII) Integrar todos os setores da Administração, através do desenvolvimento e atualização dos sistemas de informatização;
- VIII) Suprir a Administração Municipal de recursos humanos qualificados, através de realização de cursos específicos para treinamento dos Servidores Públicos Municipais;
- IX) Aquisição de veículos para serviços de administração e uso das Secretarias nas suas atribuições.

**2) EDUCAÇÃO E CULTURA**

- I) Apoiar o ensino fundamental público, incluindo também ensino para jovens e adultos, pré-escolar, abrangendo as ações de um atendimento de qualidade;
- II) Garantir aos alunos da rede pública municipal, assistência complementar necessária ao seu bom desempenho escolar, incluindo as ações de saúde, complementação alimentar, transportes e do fornecimento de material didático pedagógico;
- III) Dar continuidade a construção da creche no bairro São José;
- IV) Desenvolver programas que assegurem a valorização do professor tanto no âmbito salarial quanto no âmbito do aperfeiçoamento, através de cursos de aperfeiçoamento e capacitação que garantam a formação fundamental e contínua do professor;
- V) Promover a limpeza, reparos e ampliação nas unidades escolares e dar continuidade aos programas de recuperação, manutenção e equipamentos, dotando-as de condições que lhes permitam atender adequadamente às diferentes modalidades do ensino ministrado;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- VI) Construir ou adquirir imóvel para diversas atividades culturais e educacionais;
- VII) Dar continuidade às ações de preservação do patrimônio histórico artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;
- VIII) Estimular o desenvolvimento de conhecimentos e valores na área artístico-cultural, inclusive com a formação de técnicos especializados;
- IX) Estimular a preservação de documentos de qualquer natureza, que sirvam de base à produção de conhecimento e portanto de cultura;
- X) Subvencionar Entidades Musicais e Educacionais.

**3) OBRAS E TRANSPORTES**

- I) Dar continuidade ao programa de melhorias dos serviços públicos no campo do saneamento, iluminação, calçamento e instalações diversas;
- II) Promover ações que visem a restauração, conservação e melhoramento das estradas vicinais do Município, com ensaibramento e embueiramento, assegurando o fácil acesso a todas as propriedades rurais;
- III) Promover e incentivar a construção de obras de interesse do Município, prosseguindo as em andamento;
- IV) Melhoramentos nas praças, parques e jardins no Município;
- V) Dar continuidade ao controle e segurança do tráfego urbano;
- VI) Aquisição e ou desapropriação de área para expansão de desenvolvimento urbano no Município;
- VII) Dar continuidade ao Programa de construção de residências nas zonas urbanas a fim de satisfazer as necessidades habitacionais e, no meio rural, atender e dar condições à fixação do homem no campo, evitando o êxodo rural;
- VIII) Aquisição de novos veículos e maquinários destinados ao atendimento, principalmente, das estradas Municipais e dar manutenção aos mesmos e os já existentes;
- IX) Dar continuidade aos Projetos de melhoramento no tratamento e no abastecimento d'água no Distrito de Santa Rita da Floresta.

**4) INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER**

- I) Dar continuidade ao apoio e estímulo a prática dos esportes no Município, em todas as modalidades, incentivando as olimpíadas, campeonatos, jogos estudantis, passeios ciclísticos, caminhada ecológica, mine maratona,





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

gincanas e ampliando os espaços destinados as atividades de esportes e lazer;

- II) Dar continuidade a construção de praças de esportes polivalentes nos Distritos e nos Bairros;
- III) Promover festividades e incentivar o turismo com aproveitamento de vários pontos de nosso Município, como grutas, quedas d'água, fazendas antigas e outros;
- IV) Aquisição de equipamentos e manutenção do sistema de retransmissão de TV, no Município e nos Distritos;
- V) Atualização do roteiro turístico do Município;
- VI) Articular-se com Órgãos Municipais afins, visando a compatibilização das políticas de atração de investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
- VII) Executar a política de incentivos fiscais e tributários voltados para instalação e localização de Empresas que utilizem os insumos disponíveis no Município, sem prejuízo ao meio ambiente;
- VIII) Aquisição e ou desapropriação de área para implantação de um Distrito Industrial no Município;
- IX) Subvencionar Entidades carnavalescas e Associações legalmente instituída, responsáveis por realizações festivas e desportivas no Município.

**5) AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

- I) Garantir a prestação de serviços de extensão rural, beneficiando pequenos e médios produtores rurais, os trabalhadores rurais, suas famílias e organizações, através de Convênio com a EMATER-RIO;
- II) Dar continuidade a Implantação da patrulha mecanizada constituída de retro-escavadeira e tratores agrícolas, estes com os implementos básicos, caminhões para transportes das máquinas agrícolas e insumos agrícolas fertilizantes químicos e orgânicos, e para executar transportes para comercialização da produção agrícola, para atendimento prioritário aos pequenos produtores rurais;
- III) Dar continuidade a distribuição de sementes para implementação da Campanha da Horta Doméstica, Escolar e Comunitária, com intuito de melhoria do padrão alimentar da população;
- IV) Participação nos programas de combate as zoonoses comuns no Município, com produção do material de divulgação para o envio a jornais e rádio, bem como distribuição direta à população;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- V) Desenvolver ações nas microbacias existentes no Município com finalidade de melhoria da renda familiar, fixação do homem no campo, preservação de nascentes e meio ambiente e acumulação d'água;
- VI) Produção de mudas frutíferas, nativas e exóticas para recuperação de áreas degradadas, reflorestamento econômico, preservação de nascentes, matas ciliares e diversificações de culturas com frutas;
- VII) Apoio aos produtores rurais com serviço de análise de solo;
- VIII) Promover as realizações de exposições e certames agropecuários;
- IX) Promover a proteção do meio ambiente pela criação de parques e áreas de reservas biológicas;
- X) Promover a proteção e despoluição dos córregos, rios e lagos;
- XI) Promover através de pesquisa científica e tecnológica, a preservação e desenvolvimento de programas na área de Agricultura e Meio Ambiente, mediante Convênios;
- XII) Mediante convênios com entidades rurais, financiar projetos de produção agrícola no município.

**6) ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL**

**I- Área de Saúde Coletiva**

**a) Educação e Saúde**

- 1) Dar continuidade aos Programas Existentes como: Programa Saúde da Família, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Hanseníase, Tuberculose, Programa Nacional de Imunização, Programa de Saúde Bucal, Programa de Carências Nutricionais, Programa de Saúde Mental, Programa Saúde do Trabalhador, Hipertensão, Diabetes, Alcoolismo, Tabagismo, Tóxicos, Programa de Assistência Integral a Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente, Programa Saúde Visita a Escola e a Comunidade, abordando temas cujo o impacto possa também repercutir diretamente na melhoria na qualidade de vida das comunidades. Desenvolver projetos e aderir à novos Programas através de parcerias com o Ministério da Saúde e Sec. Estadual de Saúde.

**b) Vigilância Epidemiológica**

- 1) Dar continuidade às ações pactuadas através da Programação Pactuada Integrada de Epidemiologia e Controle de Doenças (PPI-ECD);
- 2) Treinamento contínuo a todo pessoal da Secretaria Mun. de Saúde;
- 3) Adoção do SIGAB (Sistema de Gerenciamento Ambulatorial) como banco de dados, estando todas as Unidades de Saúde ligadas em rede;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 4) Aumentar o índice de informações epidemiológicas (notificação/investigação) através da conscientização dos profissionais de saúde;
- 5) Contratação de sanitarista para incrementar as ações de vigilância em saúde, mantendo os incentivos atrelados ao cumprimento das metas pactuadas na PPI-ECD.

**c) Vigilância Sanitária**

- 1) Incrementar o serviço de inspeção nos diferentes segmentos da indústria e comércio, transportes de gêneros alimentícios e outras ações pertinentes ao Serviço de Vigilância Sanitária;
- 2) Continuar com as ações preventivas aos casos de dengue, cólera, malária e manter o Convênio PEAA (Plano de Erradicação do Aedes Aegypti), firmado com o MS desde 1998;
- 3) Aumentar a cobertura vacinal canina e felina;
- 4) Manter plano de controle de zoonoses;
- 5) Desenvolver o Centro de Apreensão de Animais (adquirir imóvel próprio);
- 6) Continuar investindo em treinamento de pessoal;
- 7) Palestras nas escolas e comunidade;
- 8) Manter o serviço de desratização em todo o Município;
- 9) Contratação de pessoal;
- 10) Municipalização de todas as ações do Serviço de Vigilância Sanitária.

**d) Saúde do Trabalhador**

- 1) Aprovação da regulamentação do Programa de Saúde do Trabalhador;
- 2) Estabelecer critérios para fiscalização no comércio e indústrias de modo geral;
- 3) Intensificar o rastreamento de acidentes e doenças do trabalho nos boletins de atendimento médico e AIHs;
- 4) Identificação do perfil do acidentado/doente por agravo inerente às condições de trabalho;
- 5) Palestras para trabalhadores do comércio, indústrias e zona rural.

**e) Vacinação**

- 1) Manter o Programa Nacional de Imunização (PNI);
- 2) Continuar melhorando os índices vacinais;
- 3) Oferecer a população mais doses de vacinas do que aquelas disponibilizadas em campanhas do Ministério da Saúde.

**II- Área Assistencial**

**a) Assistência Hospitalar**





Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 1) Manter a subvenção iniciada em 1997, atrelando a mesma ao aumento da capacidade resolutive do Hospital de Cantagalo, através de obras de infra estrutura, reequipamento, e contratação de pessoal especializado, especialmente no tocante a área administrativa.
- 2) Firmar convênio com outras Unidades Hospitalares de maior capacidade instalada.

**b) Assistência Ambulatorial**

- 1) Contratação de Profissionais Especializados, objetivando diminuir o tratamento fora do domicílio;
- 2) Continuar buscando aumentar a oferta de consultas;
- 3) Desenvolver projeto satisfação da clientela;
- 4) Criação do CAPS (Centro de Atendimento Psico-Social );
- 5) Oferecer ao Programa Saúde da Família e ao PAM condições ótimas de trabalho, com medicamentos, equipamentos e treinamento;
- 6) Aquisição de equipamentos para Apoio ao Diagnostico (RX, Ultra Som, equipamentos de oftalmologia etc...);
- 7) Implementar Ações Globais de Saúde em todo Município.

**c) Assistência Farmacêutica**

- 1) Aumentar a grade de medicamentos (+/- 75itens atualmente);
- 2) Modernizar a Farmácia Municipal;
- 3) Criação da Farmácia Comunitária;
- 4) Continuar buscando através dos ACS, os medicamentos distribuídos e não utilizados.

**d) Laboratório Próprio**

- 1) Contratar técnicos;
- 2) Aumentar a capacidade operacional;
- 3) Investir em novos equipamentos;
- 4) Manter o Laboratório funcionando no centro da cidade, oferecendo maior conforto aos usuários.

**e) Assistência Odontológica**

- 1) Continuar investindo no Programa de Saúde Bucal;
- 2) Fluoretar a água distribuída à população;
- 3) Aquisição de novos equipamentos e instrumentais;
- 4) Contratação de Cirurgiões Dentistas e Tec. em Higiene Dental;
- 5) Intensificar as campanhas educativas junto às escolas e comunidades;
- 6) Aquisição de um Odontomóvel.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**f) Unidade Transfusional**

- 1) Ampliar e informatizar o cadastro de doadores, mantendo a política de transporte dos mesmos;
- 2) Continuar investindo em treinamento de pessoal;
- 3) Procurar viabilizar a implantação de um Hemocentro Regional.

**III- Área de Infra Estrutura**

**a) Administração**

- 1) Habilitar a Secretaria Municipal de Saúde na Gestão Plena do Sistema Municipal (NOB-SUS96);
- 2) Ligar em rede todos os setores da SMS;
- 3) Contratação de pessoal e investir em treinamento, visando o perfeito funcionamento do Fundo Municipal de Saúde e atender ao item anterior;
- 4) Ampliação do Prédio da SMS;
- 5) Aquisição de computadores e periféricos.

**b) Setor de Transportes**

- 1) Aquisição de software para gerenciamento e manutenção preventiva da frota;
- 2) Renovação de alguns veículos;
- 3) Contratação de pessoal.

**c) Manutenção Predial e Equipamentos**

- 1) Manter o Plano de Manutenção Predial e Equipamentos, com veículo e servidor municipal exclusivo;
- 2) Aquisição de material permanente e de consumo, para atender à toda demanda da SMS.

**d) Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria**

- 1) Aperfeiçoar o sistema de controle e avaliação nos diversos setores da SMS;
- 2) Desenvolver Comissão de Autorização de exames de média e alta complexidade;
- 3) Criar o Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria, ligado ao SNA (Serviço Nacional de Auditoria);
- 4) Continuar as parcerias com as Secretarias Mun. de Educação, Fazenda, Agricultura e Meio Ambiente;
- 5) Criação de Comissão de Ética para apuração de denúncias relativas ao atendimento;





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

- 6) Realização de concurso público para contratação de profissionais em diversas áreas com objetivo de oferecermos à população atendimento com qualidade e dignidade;
- 7) Continuar avaliando o sistema através de entrevistas, questionários e caixa de sugestões;
- 8) Desenvolver mecanismo para impedir duplicidade em pedidos de exames complementares;
- 9) Normatizar os períodos de atendimento médico e odontológico.

Obs: O Plano Municipal de Saúde, biênio 99/00, e seus aditivos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, referencia todas as medidas propostas acima e outras que venham a ser votadas por aquele Colegiado.

**7) ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO**

- I) Diagnosticar as reais necessidades, em todo o Município, das pessoas carentes, auxiliando-as nas principais necessidades, dentro das possibilidades financeiras da Prefeitura;
- II) Buscar apoio financeiro em outra esfera de Governo para auxílio às pessoas carentes;
- III) Auxílio para construção e ou reforma de casas populares para as pessoas carentes do Município de acordo com a avaliação social;
- IV) Dar continuidade a Informatização geral para tornar mais fácil a execução e controle dos serviços, melhorando as condições de atendimento;
- V) Subvencionar entidades de filantropia legalmente implantada e funcionando no Município.

**8) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I) A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma estabelecida nesta Lei em consonância com as disposições, sobre a matéria contida na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 4320/64 e encaminhada ao Poder Executivo até 31 de julho de 2.000 para inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro do ano 2.001;
- II) ***Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2.000.***
- III) Os Créditos Adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total aprovado na Lei Orçamentária, serão autorizados, no seu âmbito, mediante ato do seu Presidente, até o limite estabelecido no artigo 8º desta Lei.






**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 12 - As metas e objetivos foram elaborados de acordo com a estrutura do Governo e as normas gerais estabelecidas pelas Leis vigentes.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2.000.



**Wilder Sebastião de Paula**  
**Prefeito Municipal**